

## Pedidos de reembolsos de IVA – Relações anexas à DP de IVA

Sempre que seja solicitado reembolso (campo 95 do quadro 06 da D.P. preenchido), devem ser remetidas, dentro do prazo legal e em anexo à declaração periódica de IVA, as seguintes relações:

- ✓ - **Relação de Clientes**
- ✓ - **Relação de Fornecedores**
- ✓ - **Para períodos anteriores a 2014 06 e 2014 06T, relação dos sujeitos passivos** a que respeitam as **regularizações**, previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 2º do Despacho Normativo nº 18-A/2010, de 1 de Julho.

Nesta relação, o total da coluna 4 (IVA regularizado) constante da última linha, corresponderá ao valor inscrito no campo 40 do quadro 06 da declaração periódica do IVA

Quando o campo 61 do quadro 06 da declaração periódica do IVA em que é solicitado reembolso se encontra preenchido, isto é, quando existe excesso a reportar do período anterior, deve constatar-se se se verificam, em simultâneo, as duas seguintes condições:

- Se o crédito de imposto reportado do período anterior (campo 61 do quadro 06 da DP do IVA) é superior a 25% do reembolso pedido (campo 95 da DP) e
- Se o IVA dedutível do período em que é solicitado reembolso (período n) é inferior ao reembolso pedido, isto é, se o somatório dos valores inscritos nos campos 20,21,22,23,24, 65 e 67 do quadro 06 da declaração periódica do IVA do período( n) é inferior ao valor inscrito no campo 95.

Neste caso, para além das relações de Clientes, Fornecedores e Regularizações relativas ao período de imposto (período n), deve entregar ainda as mesmas relações relativas ao período anterior (n-1).

Caso ocorram as duas condições anteriormente assinaladas, e se verifique em (n-1) situação de excesso a reportar de período anterior, deverão ser enviadas as relações de Clientes, Fornecedores e Regularizações referentes ao período (n-2) e assim sucessivamente até ao máximo de três.

Não havendo excesso a reportar de período anterior, isto é, se o reembolso for gerado no próprio período, apenas terão de ser enviadas as relações de Clientes, Fornecedores e Regularizações respeitantes a esse período.

Será sempre obrigatória a entrega das 3 relações anexas, excepto se, para algum dos anexos do período ou dos períodos anteriores, não houver informação para o seu preenchimento.

Os sujeitos passivos ficam dispensados da entrega dos anexos de períodos anteriores ao do período em que está a solicitar o reembolso (n), caso estes já estejam na posse da Administração Fiscal, por força de um pedido de reembolso anterior.